

Chamada FUNDECT/CNPq/UEMS N° 01/2015 - PIBIC- UEMS
Seleção Pública de Projetos para o Programa de Iniciação Científica da
Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)** e da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público a presente Chamada e convida os professores vinculados a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEMS), regido pela Resolução CEPE-UEMS n° 1.415 de 21 de maio de 2014, e pela Resolução CEPE-UEMS n° 553, de 22 de setembro de 2005, e sob os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1. Esta Chamada tem por objeto a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT- http://sigfundect.ledes.net), no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	10/04
Período para as inscrições eletrônicas e postagens de documentos por meio do SIGFUNDECT.	De 10/04 a 11/05
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 27/05
Período de recurso das propostas.	De 28/05 e 29/05
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 02/06
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no Portal da	

FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 23/06
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 24/06 e 25/06
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	29/06
Prazo para entrega dos documentos de dados bancários dos bolsistas aprovados para a UEMS e FUNDECT.	De 30/06 a 20/07
Implantação das bolsas PIBIC CNPq/UEMS no período de 8/2015 a 07/2016.	A partir de 01/08/2015

3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas 210 (duzentas e dez) bolsas da UEMS/FUNDECT, conforme disponibilidade financeira da UEMS. As bolsas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica Financeira entre FUNDECT e UEMS - processo nº 23/200.099/2012.

3.2. Serão concedidas até 55 (cinquenta e cinco) bolsas da UEMS/CNPq, conforme disponibilidade financeira do CNPq.

3.3. A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período compreendido entre agosto de 2015 a Julho de 2016, no valor de R\$ 400,00.

3.4. Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador com a indicação do aluno a ser contemplado pela bolsa.

3.5. Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez. Caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 03/2015 - PIBIC-AAF-UEMS e FUNDECT/CNPq/UEMS Nº 02/2015 - PIBITI-UEMS, todas serão desclassificadas.

3.6. As propostas de projeto de iniciação científica são individuais e devem ser resultado da elaboração do orientador e aluno indicado.

3.7. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação da pontuação final das propostas de projetos obtida no processo seletivo.

3.8. Em hipótese alguma ocorrerá divisão de bolsa.

3.9. As bolsas financiadas pelo CNPq serão concedidas às propostas de projeto com maior pontuação.

3.10. Sendo aprovado mais de um bolsista para o mesmo orientador, será contemplado com bolsa CNPq aquele com a proposta de projeto melhor classificada. Havendo empate, caberá ao orientador a indicação do aluno.

3.11. A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado por esta Chamada no item 2, impreterivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.

3.12. As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica - Modalidade Avançada, desde que o orientador apresente o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do Acadêmico, devidamente preenchidos e assinados, impreterivelmente, até 14/08/2015. Os documentos devem ser encaminhados em vias impressas e digitais, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, através do e-mail: iniciacaocientifica@uems.br.

4. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

4.1. São compromissos do aluno bolsista PIBIC:

- a) não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades), com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM.
- b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- c) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- e) elaborar e enviar os relatórios técnico-científicos parcial e final via digital para o e-mail: iniciacaocientifica@uems.br, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso.
- f) Encaminhar à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS uma via impressa do relatório final no prazo pré-estabelecido no Termo de Compromisso;
- g) participar do **ENIC (Encontro de Iniciação Científica)**, que acontecerá durante o **ENEPEX**, apresentando os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;
- h) ressarcir à UEMS/FUNDECT ou CNPq todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.2. São compromissos do orientador:

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEMS;
- b) dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- d) acompanhar, sempre que possível, os alunos bolsistas no **ENIC**, em datas e condições a serem definidas em chamada específica;

- e) apresentar os resultados finais da pesquisa no ENIC ou indicar um representante da equipe para fazê-lo em caso da impossibilidade do aluno participar do evento;
- f) comunicar formalmente à Iniciação Científica / Divisão de Pesquisa / PROPP/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e FUNDECT;
- h) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena de ressarcimento à UEMS.

5. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO E DO ORIENTADOR

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1. Para o Orientador/Proponente:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ser professor efetivo da UEMS, cedido, visitante ou bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), do CNPq, da Fundect ou de outra agência, ou bolsista pós-doutorando, com projeto cadastrado na UEMS com vigência até 31 de julho de 2016;
- d) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- e) estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, como coordenador ou colaborador, e com vigência e execução igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa de Iniciação Científica (31 de julho 2016);
- f) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- g) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
- h) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- i) não estar em afastamento para capacitação ou licença de qualquer tipo;
- j) serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 03 (três) bolsas para orientadores com titulação de Doutor e 02 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre, observando o limite apontado no item 3.10, que limita um aluno bolsista CNPq por orientador nesta Chamada;
- k) o mesmo orientador poderá participar das Chamadas FUNDECT/CNPq/UEMS N° 03/2015 - PIBIC-AAF-UEMS e FUNDECT/CNPq/UEMS N° 02/2015 PIBITI-UEMS, atendendo o número máximo de submissões de propostas de projetos conforme previsto nas referidas chamadas.

5.2. Para o Aluno:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
- c) não possuir mais do que 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e/ou a FUNDECT;
- f) ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq) no corrente ano;
- g) apresentar comprovante de apresentação do trabalho no ENIC, caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas chamadas anteriores.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do orientador e do aluno no SIGFUNDECT.

6.2. Cadastro do orientador e do aluno na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos em extensão **PDF** (campo do formulário “**Arquivos Anexos**”):

6.3.1. Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: mínimo de 06 (seis) e máximo 10 (dez) páginas (incluindo a capa), de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 02**):

- Título do Projeto
- Nome completo do aluno
- Nome completo do orientador
- Área e subárea do CNPq
- Título do Projeto de pesquisa do orientador cadastrado na PROPP/UEMS, na condição de coordenador ou colaborador.
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados
- Referências.

6.3.2. Para o orientador:

- a) Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica (**Anexo 03**);

- b) Formulário de Pontuação do Currículo do orientador no **PERÍODO DE 2013 a 2015**, pontuado de acordo com o currículo na Plataforma Lattes/CNPq ([Anexo 01](#)).

6.3.3. Para o aluno:

- a) Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite ([Anexo 04](#));
- b) Histórico escolar atualizado (documento digitalizado/escaneado com a assinatura) ou no caso de ingressante, declaração do próprio aluno constando as disciplinas em curso ([Anexo 05](#));
- c) Comprovante de apresentação do trabalho no ENIC, caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas chamadas anteriores ([Anexo 06](#)).

7. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelos orientadores** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.

7.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador e o aluno receberão, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.

7.4. A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispendo à Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e à FUNDECT o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas ao SIGFUNDECT, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de quatro etapas: (I) **Análise de Enquadramento pela FUNDECT**; (II) **Análise do Mérito e Relevância da Proposta pelos Comitês Ad Hoc e Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS)**; (III) **Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS)**; e (IV) **Análise comparativa de mérito e classificação das propostas pelos Comitês Ad Hoc e CIPE/UEMS**.

8.1. Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nesta Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto enviado no SIGFUNDECT.

8.1.2. São motivos de indeferimento da inscrição

- a) O orientador não preencher todos os requisitos dispostos nesta chamada;
- b) O aluno não preencher todos os requisitos dispostos no item 5.2 desta chamada, com exceção do item “c” do item 5.2, obrigatório apenas para aluno que já tenha sido contemplado com bolsa de iniciação científica nas duas chamadas anteriores;
- c) O prazo máximo de submissão da inscrição não ser rigorosamente atendido;
- d) A falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 6.3 desta Chamada;
- e) A ilegibilidade dos documentos mencionados no item 6.3;
- f) A proposta de projeto que **não** cumprir o número de páginas determinado no item 6.3.1;
- g) A proposta de projeto não apresentar todos os itens obrigatórios, **na ordem e em destaque** indicados no item 6.3.1;

8.1.3. Se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente não enquadradas no processo seletivo;

8.1.4. Cada proposta de projeto só poderá ser submetida uma única vez, caso seja identificada a mesma proposta de projeto nas Chamadas PIBIC-AAF e/ou PIBITI, todas serão desclassificadas.

8.1.5. As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão divulgadas no SIGFUNDECT e no Portal da FUNDECT e da UEMS.

8.1.6. Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

8.2.1. As propostas de projetos enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Ad Hoc, formado por consultores externos *sem* vínculo empregatício com a UEMS e pelo CIPE de acordo com os critérios abaixo:

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto ao Orientador	CrITÉrios de Pontuação definidos no Apêndice I	0 a 10 pontos

(Currículo Lattes)	(2013 a 2015), preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT.	
Quanto ao Mérito técnico-científico da proposta	Clareza e consistência da fundamentação teórica e metodológica da proposta	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 4,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 2,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular - 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto
	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos da proposta	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular - 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto
	Coerência do cronograma com o desenvolvimento da proposta	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular - 1,0 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto
	Relevância e originalidade científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 1,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 0,7 pontos <input type="checkbox"/> Regular - 0,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,3 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto

8.2.2. Cada proposta de projeto será analisada por, no mínimo, 02 (dois) consultores sendo um do Comitê Ad Hoc e um do CIPE/UEMS, de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

8.2.3. Caso haja discrepância entre os pareceres dos 02 (dois) consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, que atribuirá nota e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

8.2.4. O parecer poderá ser disponibilizado por e-mail, a pedido do orientador.

8.2.5. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção.

8.2.6. Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico igual ou superior a 7,0 (sete).

8.3. Etapa III: Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS)

8.3.1. A Pontuação do Currículo do Orientador será realizada considerando a produção intelectual de 2013 a 2015 (Anexo I).

8.3.2. Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

8.4. Etapa IV: Análise comparativa de mérito e classificação das propostas pelos Comitês Ad Hoc e CIPE/UEMS

8.4.1 Representantes do CIPE/UEMS se reunirão com o Comitê Ad Hoc para analisar e emitir um parecer sobre o processo de seleção e avaliação das propostas dos projetos encaminhados, para posterior homologação conjunta entre a **UEMS** e a **FUNDECT**.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final para cada proposta de projeto será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,5 (nota do currículo do orientador) + 0,5 (nota de mérito da proposta de projeto)
--

9.2. A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

9.3. Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- a) propostas de projeto com maior nota;
- b) aluno matriculado na série mais avançada;
- c) orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A proposição do Comitê Ad Hoc e do CIPE/UEMS será encaminhada à Divisão de Pesquisa da UEMS que em reunião com os membros do CIPE/UEMS apreciarão o resultado e em conjunto farão a homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.2. Os alunos aprovados deverão enviar à Divisão de Pesquisa/ PROPP, através do e-mail, iniciacaocientifica@uems.br, os seguintes documentos:

- a) cadastro do aluno (Apêndice 1)
- b) documento de Identidade digitalizado (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) digitalizado;

c) **comprovante do número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.**

10.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 10.2, no prazo estabelecido nesta Chamada, implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e à Diretoria Executiva da a possibilidade de convocação de novos projetos classificados;

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para a concessão da bolsa, o aluno e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso, e encaminharem via impressa e digital à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, para o e-mail: iniciacaocientifica@uems.br no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

11.2. O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da UEMS e da FUNDECT de implementação da bolsa.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

12.1. Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

12.2. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS por meio de:

- a) Relatório parcial enviado via digital para o e-mail: iniciacaocientifica@uems.br.
- b) Relatório final enviado à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS em via impressa e digital.
- c) Apresentação dos resultados finais da pesquisa no **ENIC** (Encontro de Iniciação Científica) que acontecerá durante o **ENEPEX**.
- d) Demais publicações (artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e outras formas de comunicação científica), que deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

12.3. O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o orientador apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o

não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 desta Chamada, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

13.2. O pedido de substituição de bolsista, encaminhado pelo orientador, deverá ser enviado à **Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS**, sendo que caberá análise seu deferimento ou não, com base nos requisitos previstos nesta Chamada.

13.3. A substituição de bolsista será efetuada conforme as normas vigentes da UEMS.

13.4. A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

13.5. O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS.

13.6. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

13.7. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados nesta Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista UEMS: “O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS/FUNDECT-MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica”.

a.2) Bolsista CNPq: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq/UEMS/FUNDECT-MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica”.

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista UEMS: “Bolsista PIBIC-UEMS/FUNDECT-MS, Brasil”.

b.2) Bolsista CNPq: “Bolsista PIBIC-CNPq/UEMS/FUNDECT-MS, Brasil”.

13.8. A qualquer tempo esta Chamada poderá ser alterada, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.9. O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade de bolsas divulgadas nas Chamadas CNPq/2015 – PIBIC.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor

(MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização da Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo."

14.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT/UEMS aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada.

15.2 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser dirigido à Divisão de Pesquisa através do e-mail iniciacaocientifica@uems.br, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 desta Chamada.

15.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

16. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

16.1. A substituição de orientador ocorrerá somente nos casos de afastamento para capacitação docente e ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

16.2. Para o cadastro de co-orientador, na substituição de orientador em projetos de Iniciação Científica, o orientador deverá indicar co-orientador que possua experiência e produção na área do projeto e mesmo nível de formação do orientador, por meio de comunicação interna enviada à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: iniciacaocientifica@uems.br

16.3. A comunicação interna deverá ser acompanhada de Ficha Cadastral de co-orientador, da indicação do projeto de pesquisa aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma área de pesquisa do orientador e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica, e de declaração devidamente assinada indicando que o co-orientador aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

17. CERTIFICAÇÃO

17.1. A Certificação será emitida pela FUNDECT somente após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS.

18. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no endereço **iniciacaocientifica@uems.br**.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e pelo CIPE/UEMS ou pelo seu presidente, em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

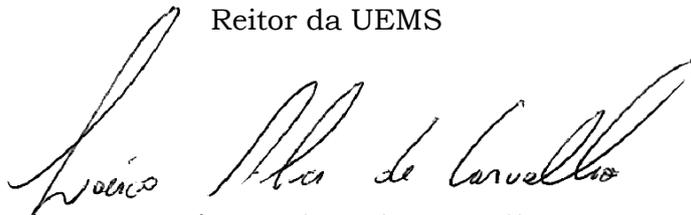
Campo Grande, 10 de abril de 2015.



Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente



Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor da UEMS



Laércio Alves de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

ANEXO 01
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE
PERÍODO DE 2013 A 2015

AREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revistas com conceito Qualis A1	16	
1.2	Revistas com conceito Qualis A2	14	
1.3	Revistas com conceito Qualis B1	12	
1.4	Revistas com conceito Qualis B2	10	
1.5	Revistas com conceito Qualis B3	7,0	
1.6	Revistas com conceito Qualis B4	5,0	
1.7	Revistas com conceito Qualis B5	3,0	
1.8	Revistas com conceito Qualis C	1,0	
1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis	0,5	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Livro publicado	13	
2.2	Organização de Livro	7,0	
2.3	Capítulo de livro publicado	5,0	
2.4	Tradução de Livro	4,0	
2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Completo	2,5	
3.2	Resumo expandido	1,0	
3.3	Resumo simples	0,5	
4. Produção técnica			
4.1	Registro de patente	16,0	
4.2	Software registrado	12,0	
4.3	Trabalhos técnicos	2,0	
4.4	Produtos	2,0	
4.5	Processos	1,0	
5. Produção artística			
5.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0	
5.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0	
5.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0	
5.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0	
6. Orientações concluídas			
6.1	Doutorado	5,0	
6.2	Mestrado	4,0	
6.3	Especialização (máximo 05)	2,5	
6.3	Monografia de final de curso (máximo 05)	2,0	

6.4	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0	
6.5	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0	
7. Bancas examinadoras			
7.1	Doutorado	1,0	
7.2	Mestrado	0,5	
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	0,4	
7.4	Especialização (máximo 05)	0,3	
7.5	Monografia de final de curso (máximo 05)	0,2	
7.6	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1	
8. OUTROS			
8.1	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pela UEMS e com dados atualizados (máximo 1 grupo)	5,0	
8.2	Participação como membro em Comitês/ Conselhos/ Comissões na UEMS (máximo 5 por mandato)	3,0	
8.3	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0	
8.4	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo	3,0	
8.5	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa	2,0	
8.6	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5	
8.7	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo (máximo 5)	1,5	
8.8	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5	
8.9	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo)	1,5	
8.10	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa (máximo 3)	1,0	
8.11	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico) (máximo 5)	0,5	
PONTUAÇÃO FINAL			

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

APÊNDICE 1

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação	
Série	Nº. de matrícula
Unidade Universitária	
Dados bancários	
Banco: _____	
Nº. Agência _____	
Nº Conta corrente _____	